

LEI Nº0113/96

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO COMUNITÁRIA
DOS MORADORES DA NOVA SANTA BÁRBARA.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, aprova e a sua Mesa Diretora, com base no Parágrafo 3º do Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara do Leste, promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública a União Comunitária dos Moradores da Nova Santa Bárbara, com sede na Rua Albino Alves, nº120 e como tal passará a usufruir de todas as regalias proporcionadas as entidades congêneres, inclusive amparo do Poder Público Municipal.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 25 de março de 1996.

Francisco César Diniz
Presidente da Câmara

Jorge Ferreira da Silva
Secretário